



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA
Lei de Criação nº. 372, 13/02/92

LEI N. 2.787/PMMA/2026.

“DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL POR SUPERAVIT FINANCEIRO AO ORÇAMENTO VIGENTE E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA-RO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA-RO, APROVOU E ELE SANCIONA A SEGUINTE LEI:

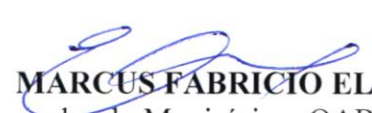
Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado para proceder Abertura de Crédito Especial por Superavit Financeiro ao Orçamento Vigente, no valor de **R\$512,14 (Quinhentos e doze reais e quatorze centavos)**, para realizar a devolução do recurso proveniente do Governo do Estado, referente a aquisição de Cestas Básicas, conforme convênio nº. 515/2025/PGE-SEAS, a fim de prestar contas, atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social, de acordo com a dotação orçamentário distribuída no quadro abaixo:

Órgão/ Unid.	Função	Sub-Função	Programa	Projeto/ Atividade	Ação do Programa	Elemento de Despesas	Fonte	Valor
02/008	08	245	0007	1	591	3.3.30.93.00.00	27010000	RS
PMMA/ SEMAS	Assistência Social	Serviços sociais Assistenciais	Apoio	Projeto	Devolução do convênio 515/2025/PGE-SEAS Cestas básicas	Indenização e restituição	Transferência de Convênios Estado – Outros – Exercícios anteriores	512,14
Total								512,14

Art. 2º. Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Ministro Andreazza/RO., 10 de março de 2026.


JOSÉ ALVES PEREIRA
Prefeito Municipal


MARCUS FABRICIO ELLER
Procurador do Município – OAB/RO 1549